



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social

Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a Resolução nº 208, de 05 de dezembro de 2024 que institui a Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de São João da Boa Vista, mandato 2024/2027 conforme disposto na Lei Municipal nº 3.818/2015 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, que alterou a composição da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de São João da Boa Vista, mandato 2024/2027, para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 208, de 05 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A comissão estabelecida no artigo anterior será composta pela Presidente do CMDCA, Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil e pelos conselheiros:



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social

Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- I** – João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público;
- II** – Aline Viviana Carvalheiro, representante do Poder Público;
- III** – Mariana do Carmo Bucci Zorzetto, representante da Sociedade Civil;
- IV** – Maria Regina Baldin, representante da Sociedade Civil;
- V** – Jacqueline Benite Candido, representante do Poder Público;”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ana Rita Alves Godoi

Presidente do CMDCA